

Livramento, 26 de novembro de 1951.

LEI Nº 130, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1951.

Autoriza a venda de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município.

CONCESSO CASSAELS, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Livramento.

FAGO saber, em cumprimento ao disposto no artº 5º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em concorrência pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 128, de 20 de fevereiro de 1947, o seguinte imóvel pertencente ao patrimônio do Município:

a) - Um terreno à rua 13 de Maio esquina Duque de Caxias, com 18,50 mts. àquela rua e 20 mts. a esta última, lindando com o Centro Espírita Ubanda de Yamajá e com as referidas ruas, registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca de Livramento, no livro 3 P, às fls. 152, sob nº 13.342, pelo preço básico de Cr. \$30.000,00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 26 de novembro de 1951.

---

CONCESSO CASSAELS  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.

---

SILVIO BUENO VARES  
Secretário